PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA FESTA DENOMINADA "EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ITAGUAÍ (EXPO ITAGUAÍ) COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Itaguaí a Festa denominada Exposição Agropecuária de Itaguaí – Expo Itaguaí, em razão de sua relevância histórica, cultural, econômica e social para o município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, deverá adotar as medidas necessárias para a proteção e valorização da Expo Itaguaí, garantindo sua continuidade e preservação.

Art. 3º O evento, que ocorre anualmente, é reconhecido como parte da identidade cultural do Município, promovendo a tradição agropecuária, o turismo, o comércio local e o lazer da população.

Art. 4º O Município poderá celebrar parcerias com entidades públicas e privadas para fomentar e apoiar a realização do evento, bem como desenvolver ações que reforcem sua importância histórica e cultural.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.